



**CÂMARA
DE COLOMBO**

Ofício nº 261/2021/GP

Colombo, 23 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, Moção nº 06/2021 de autoria do Vereador Anderson Ferreira da Silva, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2021, por este Legislativo.

Atenciosamente,

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
sen.rodrigopacheco@senado.leg.br



Moção nº 6/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Senado Federal

Assunto

Requeiro nos termos regimentais, que seja encaminhada Moção de Repúdio à Medida Provisória 1031/2021, de autoria do Governo Federal, que prevê a privatização da empresa pública ELETROBRAS e de suas empresas vinculadas.

Justificativa

O setor elétrico é muito importante para o desenvolvimento de setores produtivos, industriais e comerciais, gera empregos diretos e indiretos, fornece energia também para as residências, fatores que são essenciais para a sobrevivência da população brasileira. A ELETROBRÁS é uma empresa estatal, inaugurada em 1963 e responsável pelo desenvolvimento de pesquisas, criação de usinas geradoras e instalação de linhas de transmissão capazes de produzir e levar energia elétrica para todo o país. Atualmente, a empresa é uma sociedade de economia mista, sendo o Governo Federal o sócio majoritário, com 51% das ações. Seu valor de mercado é estimado em mais de 43bi. Ao contrário do que afirma o governo federal na Medida Provisória 1031/21, na qual existe a afirmação de que a Eletrobrás dá prejuízo em suas operações, é possível identificar a geração de lucros pela empresa, uma vez que observa-se superávit de mais de R\$ 30 bilhões em três anos. Já nos últimos 20 anos, distribuiu mais de R\$ 20 bilhões em dividendos para a União. Diante deste cenário, evidenciamos a necessidade pela manutenção do domínio da ELETROBRÁS pelo Governo Federal do Brasil, uma vez que a empresa é reconhecida como a maior empresa de energia elétrica da América Latina, responsável por 32 % da geração e 50% da transmissão de energia e controlando 233 usinas. Em sua economia, tem baixo endividamento, forte fluxo de caixa e está pronta para investir em obras estruturantes para aumentar nossa capacidade de geração e transmissão de energia de qualidade e gerar empregos. Conforme escrito no texto da MP 1031, a intenção é entregar ao domínio privado 15

Anderson



**CÂMARA
DE COLOMBO**

usinas hidrelétricas que hoje estão totalmente pagas e que por esta razão vendem a energia por valores entre R\$ 40,0 e R\$ 60,00, reais por Megawatt-hora e que passarão a vendê-la por R\$ 200,00 a R\$ 800,00 por Megawatt-hora no chamado Mercado Livre de Energia e não para os consumidores residenciais; de acordo com a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), a privatização da Eletrobras elevará a conta de luz em até 16,7%. O aumento do custo da energia para as indústrias e a agricultura aumentará em mais de R\$ 460 bilhões durante 30 anos. Sabemos que esse valor será repassado nos preços dos alimentos, roupas, eletrodomésticos. Essa reação em cadeia servirá para piorar a competitividade de nossos produtos no exterior e no interior do país, favorecendo nossos concorrentes internacionais nesses mercados, o que causará a queda nas vendas de produtos nacionais e portanto, no faturamento das indústrias, provocando demissões, desemprego e até mesmo desnutrição, que favorecem à disseminação de doenças infectocontagiosas como a COVID19. Inserida na privatização da ELETROBRÁS, está a venda de 48 hidrelétricas, dentre as quais algumas tem mais de 60 anos e podem oferecer grandes riscos ao meio ambiente e à vida da população, se não forem rigorosamente fiéis nas questões de segurança, como pudemos observar nas ocasiões dos rompimentos das barragens da Vale em Brumadinho e Mariana, ambas privatizadas. Nesse aspecto, nos cabe questionar a renúncia da capacidade de controle e regulação do serviço, ou ainda, a renúncia da exploração racional, sustentável, para o bem comum, dos recursos energéticos do país. Assim, amparados pela Constituição Federal de 1988, que determina, em seu art. 3º que dentre os objetivos fundamentais da República estão os de construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Ainda, considerando finalmente o Parecer da Consultoria Legislativa do Senado Federal datado de 15.06.21 que apontou, no texto da Medida Provisória 1031/2020 de autoria do Governo Federal, vícios de origem que a tornam inconstitucional, esta Casa de Leis resolve manifestar protesto contra a medida provisória nº 1031/2020 e contra privatização da ELETROBRÁS.

Colombo, 22 de junho de 2021.

Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)

Vereador



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 40/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. OFS nº 11 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065286/2021-83
2. PL nº 1422 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.063559/2021-55
3. OFS nº 11 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 063131/2021-11
4. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100056592/2021-29
5. PL nº 2505 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061780/2021-79
6. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069951/2021-16
7. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069963/2021-32
8. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069963/2021-32
9. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069942/2021-17
10. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069942/2021-17
11. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069900/2021-86
12. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069900/2021-86
13. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069910/2021-11
14. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069910/2021-11
15. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.068072/2021-69
16. PLS nº 486 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.067250/2021-34
17. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.066966/2021-14
18. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.0669620/2021-36
19. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.066507/2021-31
20. PL nº 1805 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.066290/2021-69
21. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068854/2021-06
22. VET nº 59 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.068858/2021-86
23. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.068950/2021-46
24. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.068950/2021-46
25. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.070499/2021-27



26. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 070499/2021-27
27. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 070453/2021-16
28. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100. 072652/2021-51
29. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100. 072145/2021-17
30. PL nº 5613 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 072149/2021-03
31. PL nº 4135 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 072163/2021-07
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 072167/2021-87
33. VET nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 072074/2021-52
34. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 072565/2021-01
35. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072172/2021-90
36. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072172/2021-90
37. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 072316/2021-16
38. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072630/2021-91
39. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 075904/2021-01
40. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 073276/2021-11
41. PLC nº 148 de 2017. Documento SIGAD nº 00100. 076302/2021-63
42. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 075887/2021-02
43. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 077244/2021-95
44. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 065258/2021-66
45. VET nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 077833/2021-73
46. PL nº 4626 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077768/2021-86
47. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077836/2021-15
48. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 077750/2021-84
49. PL nº 2113 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 074064/2021-51
50. PL nº 1928 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 074630/2021-25
51. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 074999/2021-38
52. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 074639/2021-30
53. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100. 074602/2021-16
54. MPV nº 1055 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 074522/2021-52
55. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 075060/2021-91

Secretaria-Geral da Mesa, 05 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
 Secretário-Geral da Mesa Adjunto

